

423, Jardim Planalto - Paulínia - SP, com os cursos de educação básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantido por A S Bueno Educacional, CNPJ 29.689.030/0001-39, que prevalecerá sob o anteriormente aprovado pela Portaria DRE - 94, de 02-12-2020, publicada no D.O. de 03-12-2020.

Artigo 2º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Paulínia, Unidade 2, situado à Avenida José Paulino, 3755, Santa Terezinha - Paulínia - SP, com os cursos de educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantido por A S Bueno Educacional, CNPJ 29.689.030/0002-10, que prevalecerá sob o anteriormente aprovado pela Portaria DRE - 94, de 02-12-2020, publicada no D.O. de 03-12-2020.

Artigo 3º - O Colégio Paulínia manterá no endereço supra as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 4º - O Colégio Paulínia, Unidade 2, manterá no endereço supra as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-206, de 23-12-2021

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 161/2018, Deliberação CEE 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Protocolado SEDUC-EXP-2021/457239, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Priscila Fernandes da Rocha, Rua Dante de Oliveira, s/n, Jardim Amanda I, Hortolândia - SP.

Artigo 2º - O Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino DRE - 09, de 19-12-2013, publicada no D.O. de 19-12-2013, alterado pela Portaria DRE - 076, de 22-12-2014, publicada no D.O. de 23-12-2014, página 35, seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2022.

Portaria Nº 208, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Novo Regimento Escolar da Escola Estadual Jonas Davi Visel dos Santos, situada à Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 - Loteamento Adventista Campineiro, Hortolândia - SP.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Protocolado SEDUC-EXP-2021/458323, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Jonas Davi Visel dos Santos, situada à Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 - Loteamento Adventista Campineiro, Hortolândia - SP.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 101, de 21-12-2018, publicado no D.O. de 22-12-2018, página 70, seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2022.

Portaria DRE- 204, de 23/12/2021

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no SEDUC-EXP-2021/458844, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Vereador Euclides Miranda, CIE- 035981, situada à rua Ernesto Peggion, 27, Vila Yolanda Costa e Silva, Sumaré, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 106/2018, publicada no D.O. de 22/12/2018.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2022.

Portaria DRE – 197, de 22-12-2021

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 161/2018, Deliberação CEE 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Protocolado SEDUC-EXP-2021/455181, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Prof.º Raquel Saes Melhado, situada à Rua Valdo miro Carlos da Silva, 228 – Jardim Nova Hortolândia – Hortolândia - SP.

Artigo 2º - O Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no D.O. de 28/01/2014, página 29, seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria Nº 51, de 23-12-2021

Dispõe sobre a Equivalência de Estudos realizados no Exterior em nível de conclusão do Ensino Médio.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403/1971, à vista da documentação apresentada no Processo SEDUC-PRC-2021/31365 - V01, declara que os estudos realizados por Matheus de Oliveira Montesini, RG: 54.129.914-1, no período de 03/2018 - 08/2019 nos Estados Unidos da América e 09/2019 a 01/2021 no Canadá, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Dirigente Regional de Ensino de Votorantim de 23-12-2021

Homologando: Com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar - 2021, do Colégio Anglo do Município de Salto de Pirapora- SP.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 192, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre as providências decorrentes do Artigo Único da disposição transitória do Decreto nº 66.374/2021, no âmbito do Estado de São Paulo, que versa sobre apoio financeiro adicional, em caráter extraordinário, para implementação do Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos – MAIS SANTAS CASAS, e dá providências correlatas O Secretário da Saúde, considerando:

- A Constituição Federal, em especial a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, em especial o contido nos termos do § 1º do artigo 199;

- A Lei nº 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em especial o contido nos termos do § 2º do artigo 4º;

- O disposto na Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, em especial o contido nos termos dos § 2º e 4º do artigo 220;

- O disposto na Lei nº. 10.201, de 07 de janeiro de 1999, que regulamentou o § 4º do artigo 220 da Constituição Estadual;

- O disposto na Lei nº. 17.461 de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos e revoga a Lei nº 16.109 de 13 de janeiro de 2016;

- O disposto na LC nº. 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde, em especial o contido nos termos do § 3º do artigo 20, bem como o contido nos termos dos artigos 51 e 52;

- O Decreto nº. 66.173, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos;

- O Decreto nº. 66.374, de 23 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.461 de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos.

Resolve:

Artigo 1º - Fica disciplinado, nos termos dessa Resolução, apoio financeiro adicional em caráter excepcional para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, instituído pela Lei nº 17.461 de 25 de novembro de 2021, nos termos da Disposição Transitória do Decreto nº 66.374/2021.

Artigo 2º - Será concedido, extraordinariamente, apoio financeiro para as entidades aptas a participarem do programa, como forma de incentivar o preenchimento, pela entidade interessada, dos requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, nos termos do item 1, § 1º do Artigo 1º da Lei 17.461/2021.

Artigo 3º - O Período de Referência, nos termos do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 66.374/2021, fica definido de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Artigo 4º - O valor do auxílio financeiro adicional, excepcional, corresponderá a ¼ do valor máximo, a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 66.374/2021.

Artigo 5º - O apoio financeiro adicional será pago em parcela única.

Artigo 6º - A formalização do apoio financeiro para implementação do Programa Mais Santas Casas pela entidade será realizada por meio de Termo de Adesão, utilizando-se da minuta constante no ANEXO I.

Artigo 7º - Ficam autorizadas a receber o apoio financeiro para implementação do Programa Mais Santas Casas as entidades constantes no ANEXO II.

Artigo 8º - O auxílio financeiro disponibilizado por este programa deverá ser utilizado nos termos do Artigo 6º da Lei nº. 17.461/2021 e do Artigo 15 do Decreto nº. 66.374/2021.

Artigo 9º - Eventuais medidas de restrição orçamentária e de contingenciamento sobre a base de pagamento mensal ou anual dos convênios objeto desta resolução incidirão sobre todas as entidades do ANEXO II.

Artigo 10º - Caso as entidades constantes no ANEXO II tenham recebido auxílios financeiros de base mensal provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Programa Santa Casa SUStentável, Pró Santas Casas ou subvenções, os valores serão descontados da base mensal do apoio financeiro adicional de que trata esta Resolução.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 90 dias.

ANEXO I - Minuta do Termo de Adesão (a que se reporta a Resolução SS- 192, de 23 de dezembro de 2021)

TERMO DE ADESÃO
 Termo de Adesão ao Programa Mais Santas Casas
 Pelo presente Termo de Adesão, a Entidade _____, o(a) Sr(a)....., Provedor(a)/Diretor(a) Presidente/Responsável legal pela entidade, RG _____, CPF....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de _____, CEP _____, expressa formalmente a sua adesão ao Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares Sem Fins Lucrativos - Programa Mais Santas Casas nos seguintes termos:

1 - A entidade se compromete a:

1.1 - aplicar o aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 17.461/2021, do Artigo 15 do Decreto nº 66.374/2021 e artigo 2º, da presente Resolução, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

1.2 - firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para participação do Programa Mais Santas Casas, atendendo a todos os requisitos previstos na legislação vigente, com destaque para o previsto na Lei nº 17.461/2021 e no Decreto nº 66.374/2021,

1.3 - realizar a devolução do aporte financeiro adicional para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, caso não formalize convênio com a Secretaria de Estado da Saúde em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do presente Termo de Adesão.

1.4 - realizar a prestação de contas referente a aplicação do aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 - fornecer relatórios e demais informações à Secretaria de Estado da Saúde, quando solicitado.

Parágrafo Único: Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento ou na hipótese do subitem 1.3 deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO.

2 - O aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas de que trata esse Termo de Adesão será depositado pela Secretaria de Estado da Saúde na conta indicada: Banco do Brasil, Agência _____ - Conta Corrente _____ São Paulo, _____ de _____ de 20..... (assinatura do responsável)

ANEXO II - Lista de entidades autorizadas a receber o apoio financeiro para implementação do Programa Mais Santas Casas (a que se reporta a Resolução SS- 192, de 23 de dezembro de 2021)

ITEM	DRS	CNES	Hospital (CNES)	MUNICIPIO	Classificação
1	ARAÇATUBA	20826291	SANTA CASA DE ANDRADINA	ANDRADINA	Tipo III
2	ARAÇATUBA	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	ARACATUBA	Tipo I
3	ARAÇATUBA	2082675	ASSOCIACAO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL RITINHA PRATES	ARACATUBA	Tipo III
4	ARAÇATUBA	2081768	SANTA CASA DE AURIFLAMA	AURIFLAMA	Tipo III
5	ARAÇATUBA	2080915	HOSPITAL DE BILAC	BILAC	Tipo III
6	ARAÇATUBA	2078252	SANTA CASA DE BIRIGUI	BIRIGUI	Tipo III
7	ARAÇATUBA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	BURITAMA	Tipo III
8	ARAÇATUBA	2079216	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE FORTUNA	CASTILHO	Tipo III
9	ARAÇATUBA	2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	CLEMENTINA	Tipo III
10	ARAÇATUBA	2081520	HOSPITAL E MATERNIDADE DE GUARACAI	GUARACAI	Tipo III
11	ARAÇATUBA	2081814	SANTA CASA DE GUARARAPES	GUARARAPES	Tipo III
12	ARAÇATUBA	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	Tipo III
13	ARAÇATUBA	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	PENAPOLIS	Tipo III
14	ARAÇATUBA	2078384	HOSPITAL ESPIRITA JOAO MARCHESI	PENAPOLIS	Tipo III
15	ARAÇATUBA	2083027	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	Tipo III
16	ARAÇATUBA	2081245	SANTA CASA DE SUD MENNUCCI	SUD MENNUCCI	Tipo III
17	ARAÇATUBA	2081105	SANTA CASA DE VALPARAISO	VALPARAISO	Tipo III
18	ARARAQUARA	2082527	SANTA CASA DE ARARAQUARA	ARARAQUARA	Tipo II
19	ARARAQUARA	2079763	CASA CAIRBAR SCHUTEL	ARARAQUARA	Tipo III
20	ARARAQUARA	2079402	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO BOA ESPERANCA DO SUL	BOA ESPERANCA DO SUL	Tipo III
21	ARARAQUARA	2081989	HOSPITAL SAO SEBASTIAO BORBOREMA	BORBOREMA	Tipo III
22	ARARAQUARA	2081717	SANTA CASA DESCALVADO	DESCALVADO	Tipo III
23	ARARAQUARA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	IBITINGA	Tipo III
24	ARARAQUARA	2079836	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	ITAPOLIS	Tipo III
25	ARARAQUARA	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	MATAO	Tipo III
26	ARARAQUARA	2747685	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOVA EUROPA	NOVA EUROPA	Tipo III
27	ARARAQUARA	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	Tipo III
28	ARARAQUARA	2747693	SANTA CASA DE MISERICORDIA RIBEIRAO BONITO	RIBEIRAO BONITO	Tipo III
29	ARARAQUARA	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	SAO CARLOS	Tipo III
30	ARARAQUARA	2079399	SANTA CASA DE MISERICORDIA TABATINGA	TABATINGA	Tipo III
31	ARARAQUARA	2078295	SANTA CASA DE TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	Tipo III
32	BAIXADA SANTISTA	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	GUARUJA	Tipo I
33	BAIXADA SANTISTA	2025752	SANTA CASA DE SANTOS	SANTOS	Tipo I
34	BAIXADA SANTISTA	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	SANTOS	Tipo III
35	BARRETOS	2090236	FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS	BARRETOS	Tipo II
36	BARRETOS	2092611	SANTA CASA DE BARRETOS	BARRETOS	Tipo II
37	BARRETOS	5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	BARRETOS	Tipo II
38	BARRETOS	2081296	HOSPITAL JOAO DEPERI DE CAJOBI	CAJOBI	Tipo III
39	BARRETOS	2095912	HOSPITAL JOSE VENANCIO	CAJOBI	Tipo III
40	BARRETOS	2078414	SANTA CASA DE GUAIRA	COLINA	Tipo III
41	BARRETOS	2053500	HOSPITAL SENHOR BOM JESUS	GUAIRA	Tipo III
42	BARRETOS	2053519	MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	MONTE AZUL PAULISTA	Tipo III
43	BARRETOS	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	MONTE AZUL PAULISTA	Tipo III
44	BARRETOS	2083213	HOSPITAL TERRA ROXA	OLIMPIA	Tipo III
45	BARRETOS	2092093	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO VIRADOURO	TERRA ROXA	Tipo III
46	BAURU	2774720	HOSPITAL DE AGUDOS	VIRADOURO	Tipo III
47	BAURU	2791668	SANTA CASA DE AREALVA	AGUDOS	Tipo III
48	BAURU	2083604	SANTA CASA DE AVARE	AREALVA	Tipo III
49	BAURU	2791676	SANTA CASA DE BARIRI	AVARE	Tipo III
50	BAURU	2082632	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	BARIRI	Tipo III
51	BAURU	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	BARRA BONITA	Tipo III
52	BAURU	2081784	HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS	BOCAINA	Tipo III
53	BAURU	2791684	SANTA CASA DE CAFLANDIA	BROTAS	Tipo III
54	BAURU	2090333	SANTA CASA DE CERQUEIRA CESAR	CAFFELANDIA	Tipo III
55	BAURU	2791692	SANTA CASA DE DOIS CORREGOS	CERQUEIRA CESAR	Tipo III
56	BAURU	2790637	HOSPITAL SANTA LUZIA DUARTINA	DOIS CORREGOS	Tipo III
57	BAURU	2092638	SANTA CASA DE FARTURA	DUARTINA	Tipo III
58	BAURU	2791714	SANTA CASA DE IACANGA	FARTURA	Tipo III
59	BAURU	2093227	SANTA CASA DE ITAI	IACANGA	Tipo III
60	BAURU	2751674	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	ITAI	Tipo III
61	BAURU	2076942	HOSPITAL DE ITATINGA	ITAPORANGA	Tipo III
62	BAURU	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	ITATINGA	Tipo III
63	BAURU	2791722	SANTA CASA DE JAU	JAU	Tipo II
64	BAURU	2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	JAU	Tipo II
65	BAURU	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	JAU	Tipo III
66	BAURU	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	LARANJAL PAULISTA	Tipo III
67	BAURU	2758245	SANTA CASA DE LINS	LENCIOS PAULISTA	Tipo III
68	BAURU	2082942	SANTA CASA DE MACATUBA	LINS	Tipo III
69	BAURU	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	MACATUBA	Tipo III
70	BAURU	2081350	HOSPITAL DE PIRAJUI	PEDERNEIRAS	Tipo III
71	BAURU	2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	PIRAJUI	Tipo III
72	BAURU	2080370	SANTA CASA DE PIRAJUI	PIRAJUI	Tipo III
73	BAURU	2791757	SANTA CASA DE PIRATININGA	PIRATININGA	Tipo III
74	BAURU	2080043	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	SAO MANUEL	Tipo III
75	BAURU	2082934	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI	TAGUAI	Tipo III
76	BAURU	2079879	SANTA CASA DE TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	Tipo III
77	BAURU	2080605	HOSPITAL PADRE NICANOR MERINO TORRINHA	TORRINHA	Tipo III
78	CAMPINAS	2077558	HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO TOZZI AGUAS DE LINDOIA	AGUAS DE LINDOIA	Tipo III
79	CAMPINAS	2081733	SEARA HOSPITAL PSIQUIATRICO	AMERICANA	Tipo III
80	CAMPINAS	2082179	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA	AMERICANA	Tipo III
81	CAMPINAS	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	AMPARO	Tipo III
82	CAMPINAS	2084317	CLINICA FAZENDA PALMEIRAS	AMPARO	Tipo III
83	CAMPINAS	2082195	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	AMPARO	Tipo III
84	CAMPINAS	5366828	SANTA CASA DE ATIBAIA	ATIBAIA	Tipo III
85	CAMPINAS	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	BRAGANCA PAULISTA	Tipo II
86	CAMPINAS	2688433	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA	BRAGANCA PAULISTA	Tipo III
87	CAMPINAS	2079313	HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	CABREUVA	Tipo III
88	CAMPINAS	2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	CAMPINAS	Tipo I
89	CAMPINAS	2081482	BOLDRINI CAMPINAS	CAMPINAS	Tipo III
90					